

Bruxelas, 19 de novembro de 2018
(OR. en)

14224/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0332(COD)**

**TRANS 534
MI 827
ENER 374
AGRI 548
SAN 388
CODEC 1981**

RELATÓRIO

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	ST 13036/18
n.º doc. Com.:	ST 12118/18 + ADD 1
Assunto:	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à abolição das mudanças de hora sazonais e que revoga a Diretiva 2000/84/CE – Relatório intercalar

I. INTRODUÇÃO

1. A proposta foi apresentada pelo Presidente da Comissão Europeia, Jean-Claude Juncker, por ocasião do seu discurso anual sobre o Estado da União proferido no Parlamento Europeu, em Estrasburgo, em 12 de setembro de 2018.
2. Os principais elementos da proposta são os seguintes:
 - pôr termo às mudanças de hora sazonais, de forma harmonizada em todos os Estados-Membros, a partir de 1 de abril de 2019, após uma última mudança para a hora de verão em 31 de março de 2019;

- dar aos Estados-Membros a possibilidade de uma última mudança sazonal para a hora legal ("hora de inverno") no último domingo de outubro de 2019;
- introduzir, independentemente do direito de os Estados-Membros decidirem sobre a sua hora legal, um sistema de notificação, segundo o qual um Estado-Membro que pretenda introduzir eventuais novas mudanças à sua hora legal no futuro deve informar a Comissão pelo menos 6 meses antes da mudança entrar em vigor.

II. TRABALHOS NAS OUTRAS INSTITUIÇÕES

3. No Parlamento Europeu, a Comissão dos Transportes e do Turismo foi designada como a comissão competente para este dossier, tendo sido nomeada como relatora Marita Helena ULVSKOG (S & D, SE). O projeto de relatório ainda não se encontra disponível. Seis outras comissões (ENVI, ITRE, IMCO, AGRI, JURI e PETI) emitirão parecer sobre a proposta.
4. O Comité Económico e Social Europeu emitiu o seu parecer na sessão plenária de 17 de outubro de 2018.

III. TRABALHOS NAS INSTÂNCIAS PREPARATÓRIAS DO CONSELHO

5. A proposta foi apresentada ao Grupo dos Transportes Terrestres em 13 de setembro de 2018 e foi examinada em cinco outras ocasiões em setembro e outubro de 2018. Uma reunião informal dos adidos de transportes teve lugar em 8 de novembro e, na reunião informal dos ministros dos transportes e do ambiente em Graz, em 29 de outubro de 2018, realizou-se um debate aprofundado sobre a proposta.
6. As várias rondas de debates no Grupo dos Transportes Terrestres relevaram, em particular, os seguintes pontos:

7. No que diz respeito à principal questão levantada pela proposta, ou seja, se as mudanças de hora sazonais bianuais deveriam ser abolidas em todos os Estados-Membros da UE, as delegações de um modo geral estavam abertas a debater o assunto. A maioria delas, no entanto, indicou que ainda não haviam concluído as pertinentes consultas nacionais interministeriais e das partes interessadas e, portanto, ainda não tinham uma posição final. Várias delegações manifestaram o seu apoio à proposta, enquanto outras delegações defenderam a manutenção das mudanças de hora sazonais no seu território, principalmente devido à falta de evidências disponíveis plausíveis sobre os eventuais benefícios que a abolição das mudanças de hora poderia trazer. A este respeito, várias delegações encorajaram a Comissão a realizar uma avaliação de impacto pormenorizada, o que poderia ajudar os Estados-Membros a tomar uma decisão bem informada e coerente.
8. No que diz respeito à questão de saber qual seria a "hora legal" a que os Estados-Membros adeririam após a abolição das mudanças bianuais dos relógios, todas as delegações salientaram que era fundamental uma abordagem harmonizada e bem coordenada em toda a UE para evitar a fragmentação, as "miscelâneas de fusos horários" e para salvaguardar o bom funcionamento do mercado interno da UE.
9. A fim de possibilitar tempo suficiente para realizar e avaliar todas as consultas nacionais necessárias e uma abordagem exaustivamente coordenada com os países vizinhos e outros Estados-Membros da UE, a maioria das delegações pediu para alargar o calendário para a aplicação da diretiva, por entenderem que a data prevista de 1 abril de 2019 seria demasiado ambiciosa.
10. Duas delegações, apoiadas por várias outras, suscitaram questões de natureza jurídica relacionadas com os artigos 1.º e 2.º da proposta e com a escolha do artigo 114.º do TFUE como a base jurídica. Estas questões, juntamente com algumas outras questões jurídicas, foram esclarecidas pelo Serviço Jurídico do Conselho na reunião do Grupo de 25 de outubro de 2018.

11. A fim de dar resposta às preocupações de calendarização dos Estados-Membros no que respeita à aplicação da diretiva, a Presidência apresentou uma proposta de compromisso¹ ao Grupo em 22 de outubro de 2018, que adia a aplicação da diretiva para 1 de abril de 2021. Esta abordagem foi, de um modo geral, apoiada pelas delegações.
12. Durante a reunião informal dos ministros dos transportes em Graz, em 29 de outubro de 2018, a maioria dos ministros expressou uma opinião positiva quanto à abolição das mudanças de hora sazonais em geral, enquanto alguns Estados-Membros indicaram que prefeririam manter o *status quo*. Quase todos os Estados-Membros sublinharam a necessidade de novas consultas, tanto a nível interno como entre Estados-Membros vizinhos, antes de poder ser tomada uma decisão final sobre a abolição das mudanças de hora sazonais.
13. No seguimento da reunião informal dos ministros dos transportes, e a fim de assegurar uma abordagem coordenada a nível da UE para o estabelecimento de novos fusos horários na Europa, na sequência da possível abolição das mudanças de hora sazonais, a Presidência apresentou um compromisso revisto² numa reunião informal de adidos dos transportes terrestres em 8 de novembro de 2018. Neste compromisso, são introduzidos um processo de coordenação e a aprovação unânime dos seus resultados como condições prévias para a aplicação da diretiva. Esta proposta da Presidência suscitou algumas questões jurídicas e não conseguiu responder às preocupações expressas pelos Estados-Membros, apesar de todas as delegações terem salientado a importância de uma abordagem harmonizada a nível da UE, e a maioria preferiu proceder à coordenação em primeiro lugar antes de prosseguir os trabalhos de revisão da Diretiva 2000/84/CE.
14. Por conseguinte, nessa reunião concluiu-se que:
 - a Presidência voltará ao seu anterior texto de compromisso, constante do anexo, a fim de apresentar um relatório intercalar;

¹ Doc. 13036/18.

² Doc. 13036/1/18 REV 1.

- uma declaração dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, seria submetida à aprovação, declarando o forte empenho dos Estados-Membros em concluir, em primeiro lugar, um processo de coordenação a nível da UE que já começou mas que ainda terá de ser prosseguido.

IV. CONCLUSÃO

15. À luz do que precede, pode concluir-se que será necessário mais tempo para os Estados-Membros estabelecerem uma posição final sobre os principais elementos da proposta. Entretanto, deverá ser iniciado um processo de coordenação a nível da UE para facilitar a tomada de decisões.
16. Convidam-se o Comité de Representantes Permanentes e o Conselho a tomar nota dos progressos feitos na análise da proposta de diretiva, e convidam-se os Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, a aprovar a declaração constante da adenda 1 ao presente relatório.

Proposal for a
DIRECTIVE OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL
discontinuing seasonal changes of time and repealing Directive 2000/84/EC
(Text with EEA relevance)

THE EUROPEAN PARLIAMENT AND THE COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION,

Having regard to the Treaty on the Functioning of the European Union, and in particular Article 114 thereof,

Having regard to the proposal from the European Commission,

After transmission of the draft legislative act to the national parliaments,

Having regard to the opinion of the European Economic and Social Committee³,

Acting in accordance with the ordinary legislative procedure,

Whereas:

- (1) Member States chose in the past to introduce summer-time arrangements at national level. It was, therefore, important for the functioning of the internal market that a common date and time for the beginning and end of the summer-time period be fixed throughout the Union. In accordance with Directive 2000/84/EC of the European Parliament and of the Council⁴, all Member States currently apply summer-time arrangements from the last Sunday in March until the last Sunday in October of the same year.

³ OJ C , , p. .

⁴ Directive 2000/84/EC of the European Parliament and of the Council on summer-time arrangements (OJ L 31, 2.2.2001, p. 21).

- (2) In its resolution of 8 February 2018, the European Parliament called on the Commission to conduct an assessment of the summer-time arrangements provided by Directive 2000/84/EC and, if necessary, to come up with a proposal for its revision. That resolution also confirmed that it is essential to maintain a harmonised approach to time arrangements throughout the Union.
- (3) The Commission has examined available evidence, which points to the importance of having harmonised Union rules in this area to ensure the proper functioning of the internal market and avoid, inter alia, disruptions to the scheduling of transport operations and the functioning of information and communication systems, higher costs to cross-border trade, or lower productivity for goods and services. Evidence is not conclusive as to whether the benefits of summer-time arrangements outweigh the inconveniences linked to a biannual change of time.
- (4) A lively public debate is taking place on summer-time arrangements and some Member States have already expressed their preference to discontinue the application of such arrangements. In the light of these developments, it is necessary to continue safeguarding the proper functioning of the internal market and to avoid any significant disruptions thereto caused by divergences between Member States in this area. Therefore, it is appropriate to put an end in a coordinated way to summer-time arrangements.
- (5) This Directive should not prejudice the right of each Member State to decide on the standard time or times for the territories under its jurisdiction and falling under the territorial scope of the Treaties, and on further changes thereto. However, in order to ensure that the application of summer-time arrangements by some Member States only does not disrupt the functioning of the internal market, Member States should refrain from changing the standard time in any given territory under their jurisdiction for reasons related to seasonal changes, be such change presented as a change of time zone. Moreover, in order to minimise disruptions, inter alia, to transport, communications and other concerned sectors, they should notify the Commission in due time of their intention to change their standard time and subsequently apply the notified changes. The Commission should, on the basis of that notification, inform all other Member States so that they can take all necessary measures. It should also inform the general public and stakeholders by publishing this information.

- (6) Therefore, it is necessary to put an end to the harmonisation of the period covered by summer-time arrangements as laid down in Directive 2000/84/EC and to introduce common rules preventing Member States from applying different seasonal time arrangements by changing their standard time more than once during the year and establishing the obligation to notify envisaged changes of the standard time. This Directive aims at contributing in a determined manner to the smooth functioning of the internal market and should, consequently, be based on Article 114 of the Treaty on the Functioning of the European Union, as interpreted in accordance with the consistent case-law of the Court of Justice of the European Union.
- (7) This Directive should apply from 1 April [...] **2021**, so that the last summer-time period subject to the rules of Directive 2000/84/EC should start, in every Member State, at 1.00 a.m., Coordinated Universal Time, on [...] **28** March [...] **2021**. Member States that, after that summer-time period, intend to adopt a standard time corresponding to the time applied during the winter season in accordance with Directive 2000/84/EC should change their standard time at 1.00 a.m., Coordinated Universal Time, on [...] **31** October [...] **2021**, so that similar and lasting changes occurring in different Member States take place simultaneously. It is desirable that Member States take the decisions on the standard time that each of them will apply as from [...] **2021** in a concerted manner.
- (8) Implementation of this Directive should be monitored. The results of this monitoring should be presented by the Commission in a report to the European Parliament and to the Council. That report should be based on the information that is made available to the Commission by the Member States in a timely fashion to allow for the report to be presented at the specified time.
- (9) Since the objectives of this Directive as regards harmonised time arrangements cannot be sufficiently achieved by the Member States but can rather be better achieved at Union level, the Union may adopt measures, in accordance with the principle of subsidiarity as set out in Article 5 of the Treaty on European Union. In accordance with the principle of proportionality, as set out in that Article, this Directive does not go beyond what is necessary to achieve those objectives.

(10) The harmonised time arrangements should be applied in accordance with the provisions on the territorial scope of the Treaties specified in Article 355 of the Treaty on the Functioning of the European Union.

(11) Directive 2000/84/EC should therefore be repealed,

HAVE ADOPTED THIS DIRECTIVE:

Article 1

1. Member States shall not apply seasonal changes to their standard time or times.
2. Notwithstanding paragraph 1, Member States may still apply a seasonal change of their standard time or times in [...] **2021**, provided that they do so at 1.00 a.m., Coordinated Universal Time, on [...] **31** October [...] **2021**. The Member States shall notify this decision in accordance with Article 2.

Article 2

1. Without prejudice to Article 1, if a Member State decides to change its standard time or times in any territory under its jurisdiction, it shall notify the Commission at least [...] **18** months before the change takes effect. Where a Member State has made such a notification and has not withdrawn it at least [...] **18** months before the date of the envisaged change, the Member State shall apply this change.
2. Within 1 month of the notification, the Commission shall inform the other Member States thereof and publish that information in *the Official Journal of the European Union*.

Article 3

1. The Commission shall report to the European Parliament and to the Council on the implementation of this Directive by 31 December [...] **2026** at the latest.
2. Member States shall provide the Commission with the relevant information by 30 April [...] **2026** at the latest.

Article 4

1. Member States shall adopt and publish, by 1 April [...] **2021** at the latest, the laws, regulations and administrative provisions necessary to comply with this Directive. They shall forthwith communicate to the Commission the text of those provisions.

They shall apply those provisions from 1 April [...] **2021**.

When Member States adopt those provisions, they shall contain a reference to this Directive or be accompanied by such a reference on the occasion of their official publication. Member States shall determine how such reference is to be made.

2. Member States shall communicate to the Commission the text of the main provisions of national law which they adopt in the field covered by this Directive.
3. **Article 2 shall apply as from 1 April 2020.**

Article 5

Directive 2000/84/EC is repealed with effect from 1 April [...] **2021**.

Article 6

This Directive shall enter into force on the twentieth day following that of its publication in the *Official Journal of the European Union*.

Article 7

This Directive is addressed to the Member States.

Done at Brussels,

For the European Parliament *For the Council*

The President *The President*
